PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

LEILÃO PÚBLICO (ELETRÔNICO)

003/2026

OBJETO:

"ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2026

https://portaldecompraspublicas.com.br

Taiobeiras - MG, 39550-000



EDITAL

LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 285/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça da Matriz, 145 – Centro – Taiobeiras – MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.017.384/0001-10, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis, torna pública a **realização de Licitação, no dia 07 de dezembro de 2026, às 09h01min, no site https://portaldecompraspublicas.com.b**r, na modalidade de LEILÃO PÚBLICO (ELETRÔNICO), ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, para a seleção da proposta mais vantajosa. Pelo critério Maior Lance, igual ou superior ao valor previamente levantados e catalogados pela Comissão nomeada através da Portaria nº 034/2026, observados os valores mínimos e no estado em que se encontram os bens especificados no ANEXO II e III, através de Leiloeiro Administrativo, Sr. Marcos Afonso Gomes Ferreira, designado pela PORTARIA GAB-057/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026, e de acordo com as regras e especificações do Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem por finalidade, **Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura municipal de Taiobeiras/MG**, previamente levantados e catalogados pela Comissão nomeada através da Portaria nº 034/2026, dos bens móveis inservíveis relacionados no termo de avaliação dos itens juntados em lotes, ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias, conforme descrição expressa nos lotes.

2.2. A visitação deverá ser agendada com o servidor indicado pela Prefeitura Municipal, Senhor Tallys Vinícios Silva Silveira, através do telefone: (38)3845-3369, em dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura.

2.3. A visitação é facultativa, porém tem por objetivo que os interessados tomem

conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

2.4. Os interessados que deixarem de realizar a vistoria aceitarão os bens no estado em que eles se encontram, não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte do mesmo.

2.5. O leilão ocorrerá na forma eletrônica e realizado SOMENTE na plataforma oficial do município em: www.portaldecompraspublicas.com.br, em data e horário fixados.

2.6. Os valores mínimos de arrematação de cada lote são os constantes no ANEXO II, resultados de avaliação realizada pela comissão de avaliação da Administração Municipal.

2.7. Os bens mencionados nesta relação serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo nenhuma reclamação ou indenização posterior quanto às suas características, estado conservação, qualidade, defeitos ou vícios.

2.8. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR LANCE POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.9. Os lotes arrematados deverão ser retirados, mediante apresentação da Termo de Entrega e agendamento prévio para retirada, que deverá ocorrer através do fone (38)3845-3369, com o setor de Patrimônio do município, no prazo máximo de até 5(cinco) dias corridos, a partir da assinatura do Termo de Entrega, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal justificada, sob a responsabilidade dos arrematantes, inclusive no tocante a despesas com transporte e demais equipamentos para a remoção dos bens.

2.10. O presente edital não importa em obrigação de venda caso as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

2.11. A participação no Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos arrematantes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital, em

especial à observância da Lei Federal nº 14.133/21.

2.12. As vendas realizadas no Leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem(ns) adquirido(s) ou pleitear a redução do valor da arrematação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do leilão, deverão realizar cadastro prévio no site https://portaldecompraspublicas.com.br, atendendo as regras da plataforma.

3.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste leilão, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, condutor do Leilão e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.

g) agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Taiobeiras/MG, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

h) os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

i) empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Taiobeiras/MG;

j) em forma de consórcios.

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

3.6. Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio na prefeitura de Taiobeiras, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

3.7. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia, autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:

ARREMATANTE PESSOA FÍSICA:

a) Documentos de identificação: cópias do CPF, RG/Identidade ou CNH;
b) Informar: Endereço completo, telefone de contato, endereço de e-mail se houver;
c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
d) Instrumento de Procuração quando na nomeação de representante;
ARREMATANTE PESSOA JURÍDICA:
a) Cópia do Ato Constitutivos e alterações/Contrato Social;
b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
c) Cópia dos Documentos de Identificação do arrematante: CPF, RG/identidade ou CNH;
d) Informar: Endereço, Telefone de contato, endereço de e-mail se houver do arrematante e/ou do representante legal;
e) Instrumento de Procuração quando na nomeação de representante;

3.8. Será permitida a participação de interessado mediante procuração com poderes específicos para o ato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Leilão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento. e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento do Portal.
4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Taiobeiras/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo
proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidores designados pela PORTARIA GAB-057/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026, com a indicação do condutor do Leilão, nos termos do Art. 31 da Lei 14.133/2021, os quais, com a autoridade competente formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

5.4. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.5. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

b) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

c)Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.6. O critério de julgamento será de MAIOR LANCE PELO LOTE, com valor mínimo do lance inicial estabelecido no termo de referência.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, poderá ser estabelecido o mínimo pelo condutor do Leilão.

5.10. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for automaticamente registrado primeiro no sistema.

5.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Para Participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 3(três) deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.

6.3. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial

de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

6.4. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no item/lote disputado.

6.5. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, os condutos do Leilão realizarão a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

6.7. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

6.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Caso não sejam apresentados lances para o item/lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

6.14. Conhecido o licitante arrematante do Item/lote, o condutor do Leilão procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos

comprobatórios(habilitação), devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de até 2(duas) horas, contadas do horário da publicação da diligência no "Chat".

6.15. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no presente edital, poderá ser declarado novo arrematante do item/lote, obedecida à ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

6.16. Para fins de declaração de arrematante do item/Lote sem lances ou novo arrematante do item/lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.

6.17. No caso de desconexão com o Leilão, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o condutor do Leilão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.18. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.19. O condutor do Leilão poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do item/lote em novo dia e horário.

6.20. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos itens/lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

6.21. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

6. DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO E ENTREGA

6.1. Após a homologação, o servidor designado convocará o licitante vencedor e encaminhará a respectiva guia para pagamento do valor integral da arrematação.

6.2. O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação prevista no item 6.1, observada a forma de pagamento estabelecida pela Administração.

6.3. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao servidor designado por meio do sistema ou para o e-mail oficial do Setor de licitações do Município, qual seja licitação@taiobeiras.mg.gov.br .

6.4. Não efetuado o pagamento pelo licitante vencedor no prazo estabelecido no item 6.2, o servidor designado registrará a ocorrência e poderá examinar o lance imediatamente subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo próprio.

6.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

6.6. Comprovado o pagamento integral do valor da arrematação, o servidor responsável juntará o respectivo comprovante aos autos e encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do leilão, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 A entrega do objeto será efetuada somente com a autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, através do setor de Patrimônio, após a comprovação do crédito liberado em conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal.

6.8 O objeto arrematado deverá ser retirado no prazo máximo até 5(cinco) dias corridos após encerramento do leilão e declarado o arrematante, sendo que se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo fixado, a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculado sobre o valor da arrematação, limitado a 30(trinta) dias corridos.

6.9 Decorrido o período de 30(trinta) dias corridos a contar da data limite de retirada, sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o condutor do Leilão, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem, ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

6.9.1. Convocar os arrematantes remanescentes para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

6.9.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

6.9.3. Reintegrar o bem ao patrimônio, para futura repetição do leilão dos itens não retirados, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 3(três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns).

6.10 É de inteira responsabilidade do adquirente a retirada do bem do local onde este está depositado, conforme endereço indicado no lote, bem como o transporte deste até o local de destinação, não cabendo ao município o ressarcimento de qualquer valor a este título.

6.11 A transferência da propriedade, bem como todas as taxas, impostos e despesas inerentes aos bens arrematados correrão por conta do arrematante vencedor, a partir da data do leilão.

6.12 Eventuais ônus vencidos até a data do Leilão serão de responsabilidade do Município de Taiobeiras/MG.

6.13 Caso o arrematante não efetuar retirar o bem arrematado no prazo estipulado neste edital, o bem retorna ao patrimônio da prefeitura e o arrematante inadimplente responde criminalmente conforme Art. 335 do Código Penal.

6.15 Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de pagamento bancário cancelado ou qualquer que seja o motivo.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o

licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do item/lote arrematado;
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) Não aceitar/retirar a guia ou outro documento hábil para o efetivo pagamento do item/lote arrematado, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa;
f) Fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
b.1) de 10%(dez por cento) sobre o valor arrematado, caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento na forma do item 6 do presente edital.
b.2) de 1%(um por cento)/dia, limitado a 30(trinta) dias corridos de atraso no cumprimento do prazo previsto no item 1.6 do edital.
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 5(cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de

20(vinte) dias úteis.

8.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 3(TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em campo próprio, sob pena de preclusão.

9.2. A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 3(TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Na elaboração da resposta, o condutor do Leilão será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

9.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

9.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

9.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

9.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo condutor do Leilão.

10.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9. O Município poderá revogar este Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

10.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.11. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Taiobeiras/MG.

11. ANEXOS DO EDITAL

11.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo III - LAUDOS
Anexo III - TERMO DE ENTREGA

Taiobeiras/MG, 11 de novembro de 2026.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – E.T.P

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS POR MEIO DE LEILÃO

1. UNIDADE DEMANDANTE

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

A presente demanda decorre da necessidade de promover a destinação adequada dos bens móveis integrantes do patrimônio da Prefeitura Municipal de Taiobeiras que, após levantamento, catalogação, classificação e avaliação administrativa, foram considerados inservíveis, antieconômicos, obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou cuja manutenção não mais se mostra conveniente ou vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Os bens objeto da presente alienação foram previamente levantados e catalogados pela Comissão especialmente nomeada através da Portaria nº 034/2026, encontrando-se individualizados na Planilha de Bens Móveis Inservíveis, anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar, contendo suas respectivas identificações, características, quantidades, estado de conservação e demais informações pertinentes.

A relação dos bens catalogados e destinados à alienação foi submetida à apreciação e aprovada pela Autoridade Superior, constituindo a planilha anexa parte integrante deste ETP para todos os fins administrativos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taiobeiras possui em seu acervo patrimonial diversos bens móveis que, em razão do tempo de uso, desgaste, obsolescência tecnológica, elevado custo de manutenção, ausência de utilidade para os serviços públicos ou inviabilidade de recuperação, deixaram de atender às necessidades da Administração Municipal.

Com a finalidade de identificar e promover a adequada destinação desses bens, foi constituída, através da Portaria nº 034/2026, Comissão responsável pelo levantamento e catalogação dos bens móveis considerados inservíveis.

Como resultado dos trabalhos desenvolvidos, a Comissão elaborou planilha específica contendo a relação dos bens passíveis de alienação, documento que integra o presente ETP como anexo e que foi devidamente submetido à apreciação e aprovação da Autoridade Superior.

A permanência desses bens sob a guarda municipal, mesmo após constatada sua ausência de utilidade administrativa, gera ocupação desnecessária de espaços públicos, custos de armazenamento, controle e conservação, além de riscos relacionados à deterioração, depreciação, extravio e descarte ambientalmente inadequado.

Mostra-se necessária, portanto, a adoção de procedimento administrativo destinado à alienação dos bens móveis considerados inservíveis, observadas a avaliação prévia, a legislação aplicável e as condições estabelecidas no respectivo procedimento administrativo.

A alienação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

2.1. Problema a ser solucionado

A necessidade administrativa consiste em definir a solução mais adequada para:

a) promover a retirada do patrimônio municipal dos bens que não apresentam mais utilidade para a Administração;

b) proporcionar destinação adequada aos bens catalogados pela Comissão nomeada através da Portaria nº 034/2026;

c) reduzir custos relacionados à guarda, conservação, controle e ocupação de espaços;

d) evitar a deterioração progressiva e consequente perda do valor econômico residual dos bens;

e) assegurar destinação transparente, competitiva e economicamente vantajosa;

f) transformar ativos sem utilidade administrativa em receita para o Município;

g) assegurar ampla publicidade e participação de potenciais interessados;

h) reduzir riscos operacionais e administrativos relacionados à realização do procedimento de alienação.

2.2. Levantamento das alternativas disponíveis

Para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, foram consideradas as alternativas disponíveis para destinação dos bens móveis inservíveis catalogados pela Comissão nomeada através da Portaria nº 034/2026, conforme planilha anexa a este ETP e aprovada pela Autoridade Superior.

Alternativa I – Manutenção dos bens no patrimônio municipal

Consiste na permanência dos bens inservíveis sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taiobeiras.

A alternativa não se mostra adequada, uma vez que mantém sob responsabilidade da Administração bens que já não apresentam utilidade para os serviços públicos, além de gerar custos diretos ou indiretos relacionados à guarda, controle e ocupação de espaços, bem como permitir a continuidade da deterioração e da perda do valor econômico residual dos bens.

Alternativa II – Doação dos bens

A doação constitui possibilidade de destinação em situações específicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação e demonstrado o interesse público.

Entretanto, como solução geral para os bens catalogados que ainda apresentam valor econômico residual e potencial de comercialização, a doação não se mostra a alternativa mais vantajosa, uma vez que não proporciona retorno financeiro ao Município.

Alternativa III – Transferência ou permuta

A transferência ou permuta poderá ser adequada para determinados bens que, embora sem utilidade para a Prefeitura Municipal de Taiobeiras, eventualmente possam ser aproveitados por outros órgãos ou entidades públicas.

Todavia, essa solução depende da existência de interesse específico de terceiros e não assegura a destinação da totalidade dos bens relacionados na planilha elaborada pela Comissão.

Alternativa IV – Leilão conduzido por leiloeiro oficial

O art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite que o leilão seja conduzido por leiloeiro oficial.

A alternativa apresenta como vantagens a utilização de profissional especializado e de estrutura própria para a realização de leilões.

Contudo, para o caso concreto, a utilização de leiloeiro oficial não se apresenta como indispensável, considerando que a Administração Municipal poderá estruturar internamente o procedimento e designar servidor com capacidade para conduzir o leilão, utilizando os recursos administrativos e tecnológicos disponíveis.

Além disso, a execução direta possibilita maior controle administrativo sobre todas as etapas do procedimento e evita a necessidade de seleção e atuação de terceiro para a condução do certame.

Alternativa V – Leilão conduzido por servidor designado pela autoridade competente

O art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece expressamente que o leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração.

A realização por servidor designado permite que a Prefeitura Municipal de Taiobeiras conduza diretamente o procedimento de alienação, utilizando sua estrutura administrativa e os recursos humanos e tecnológicos disponíveis.

A solução apresenta, dentre outras, as seguintes vantagens:

a) execução direta pela Administração Municipal;

b) inexistência da necessidade de contratação ou seleção de leiloeiro oficial;

c) maior controle administrativo sobre todas as fases do procedimento;

d) redução de custos administrativos relacionados à participação de terceiros;

e) utilização da estrutura e dos recursos humanos já disponíveis;

f) maior integração entre o responsável pela condução do leilão, a SEPLAG, o Setor de Patrimônio, a Comissão responsável pela catalogação dos bens e os demais setores envolvidos;

g) acompanhamento direto da arrecadação e entrega dos bens;

h) simplificação administrativa do procedimento; e

i) possibilidade de realização do leilão, inclusive por meio eletrônico, desde que disponibilizada ferramenta adequada e observados os requisitos legais.

2.3. Solução considerada mais adequada

Após análise das alternativas disponíveis, considera-se como solução mais adequada aos interesses da Prefeitura Municipal de Taiobeiras a alienação dos bens móveis inservíveis por meio de **LEILÃO CONDUZIDO POR SERVIDOR DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A opção mostra-se adequada considerando que os bens já foram previamente levantados e catalogados pela Comissão nomeada através da Portaria nº 034/2026, conforme relação constante da planilha anexa ao presente ETP e aprovada pela Autoridade Superior.

A Administração dispõe de estrutura administrativa capaz de acompanhar diretamente o procedimento, permitindo que a condução do leilão seja realizada por servidor formalmente designado, com apoio técnico e administrativo da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Setor de Patrimônio e dos demais setores competentes.

A utilização de servidor designado apresenta-se especialmente vantajosa por dispensar a participação de leiloeiro oficial, possibilitando a execução direta do procedimento pela própria Administração, maior integração entre os setores envolvidos e controle administrativo integral das etapas da alienação.

A escolha deverá ser formalizada pela autoridade competente, mediante designação de servidor que possua condições técnicas e funcionais para conduzir o procedimento, assegurando-se o suporte administrativo necessário ao desempenho de suas atribuições.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente demanda deverá ser verificada quanto à sua previsão no Plano de Contratações Anual – PCA da Prefeitura Municipal de Taiobeiras para o exercício de 2026.

Independentemente da previsão específica, a solução encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, especialmente quanto à racionalização da gestão patrimonial, eficiência administrativa, redução de custos, adequada destinação dos bens públicos e recuperação do valor econômico residual de ativos sem utilidade administrativa.

Caso a demanda não esteja expressamente contemplada no PCA, deverá ser apresentada a correspondente justificativa e adotadas as providências administrativas de adequação do planejamento, quando cabíveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A ALIENAÇÃO

Os bens móveis objeto da pretendida alienação já foram levantados e catalogados pela Comissão constituída através da Portaria nº 034/2026, encontrando-se discriminados na Planilha de Bens Móveis Inservíveis anexa ao presente ETP.

A referida planilha, aprovada pela Autoridade Superior, constitui a memória de cálculo e documento de suporte para definição do quantitativo de bens que integrarão o procedimento de alienação.

A planilha deverá contemplar, conforme aplicável:

I. número do item;
II. número do patrimônio;
III. descrição do bem;
IV. marca/modelo;
V. ano de fabricação, quando disponível;
VI. relatório fotográfico;
VII. quantidade;
VIII. estado de conservação;
IX. classificação patrimonial;
X. valor de avaliação;
XI. indicação do lote; e
XII. observações pertinentes.

Poderão integrar o procedimento, conforme a relação efetivamente aprovada, veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, implementos, sucatas e outros bens móveis considerados inservíveis.

A formação definitiva dos lotes deverá considerar a natureza, características, estado de conservação, valor econômico e atratividade comercial dos bens, buscando favorecer a participação do maior número possível de interessados.

ANEXO I – Planilha de Bens Móveis Inservíveis catalogados pela Comissão nomeada através da Portaria nº 034/2026.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA ALIENAÇÃO

Considerando a natureza da presente demanda, o objetivo principal não consiste na aquisição de bens ou serviços, mas na alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Taiobeiras, com consequente geração de receita para os cofres municipais.

O valor econômico estimado da alienação corresponderá à soma dos valores atribuídos aos bens e lotes constantes da Planilha de Bens Móveis Inservíveis anexa a este ETP, após a competente avaliação.

Valor total estimado dos bens para alienação: R$ 84.266,08 (oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos)

A avaliação deverá considerar, conforme as características de cada bem:

a) estado de conservação;

b) tempo de utilização;

c) depreciação;

d) obsolescência;

e) condições de funcionamento;

f) valor de mercado de bens similares;

g) possibilidade de recuperação ou reaproveitamento;

h) valor comercial de peças, componentes ou materiais; e

i) demais parâmetros tecnicamente adequados.

Os valores definidos servirão de referência para estabelecimento dos valores mínimos de alienação dos respectivos bens ou lotes.

5.1. Ausência de contratação de leiloeiro oficial

Considerando que a solução definida neste ETP consiste na realização do leilão por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, não haverá necessidade de contratação ou seleção de leiloeiro oficial.

Consequentemente, não haverá pagamento de remuneração ou comissão a leiloeiro oficial pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras ou pelos arrematantes em decorrência da condução do procedimento.

A Administração utilizará, preferencialmente, sua própria estrutura administrativa e tecnológica para execução das atividades relacionadas ao leilão.

Eventuais despesas necessárias à realização do procedimento deverão ser previamente identificadas, justificadas e autorizadas, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a solução definida consiste na execução direta do leilão pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras, mediante servidor designado pela autoridade competente, não haverá contratação de terceiro para a condução do certame e, consequentemente, não se aplica propriamente o parcelamento de contratação de serviços de leiloeiro.

Quanto à alienação propriamente dita, os bens poderão ser organizados e ofertados individualmente ou agrupados em lotes, conforme definido pela Administração, considerando suas características, natureza, estado de conservação, valor econômico e atratividade comercial.

A formação dos lotes deverá buscar ampliar a competitividade e proporcionar maior interesse dos potenciais arrematantes, evitando agrupamentos desnecessários que possam restringir a participação.

A definição deverá constar do edital e da planilha definitiva dos bens destinados à alienação.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, por meio de licitação na modalidade LEILÃO, conduzido por SERVIDOR DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que os bens destinados à alienação foram previamente levantados e catalogados pela Comissão constituída através da Portaria nº 034/2026, encontrando-se devidamente individualizados na Planilha de Bens Móveis Inservíveis anexa ao presente ETP, cuja relação foi submetida à apreciação e aprovada pela Autoridade Superior.

A alienação mostra-se adequada para promover a retirada do patrimônio municipal de bens sem utilidade administrativa, reduzir despesas relacionadas à guarda e conservação, liberar espaços públicos, evitar a continuidade da deterioração e depreciação dos bens e possibilitar a obtenção de receita mediante aproveitamento de seu valor econômico residual.

Após análise comparativa das soluções possíveis, considera-se mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Taiobeiras a condução do leilão por servidor designado pela autoridade competente, em substituição à utilização de leiloeiro oficial.

A solução encontra amparo expresso no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de o leilão ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração.

No caso concreto, a opção pelo servidor designado apresenta-se adequada especialmente em razão:

I – da possibilidade de utilização da estrutura administrativa já existente no Município;

II – da inexistência de necessidade de contratação ou seleção de leiloeiro oficial;

III – da possibilidade de execução direta do procedimento pela Administração;

IV – do maior controle administrativo sobre todas as fases da alienação;

V – da integração direta entre o servidor responsável pelo leilão, a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, o Setor de Patrimônio e os demais setores envolvidos;

VI – da racionalização dos procedimentos administrativos;

VII – da economicidade decorrente da utilização prioritária dos recursos humanos e materiais disponíveis na própria Administração; e

VIII – da possibilidade de acompanhamento direto da arrecadação, entrega dos bens e respectivas baixas patrimoniais.

A Prefeitura Municipal de Taiobeiras deverá assegurar, previamente à realização do leilão:

a) a juntada da Portaria nº 034/2026 e dos documentos produzidos pela Comissão;

b) a juntada da Planilha de Bens Móveis Inservíveis aprovada pela Autoridade Superior;

c) a avaliação prévia dos bens;

d) a definição dos bens que efetivamente serão alienados;

e) a formação dos itens ou lotes;

f) a definição dos valores mínimos de alienação;

g) a designação formal, pela autoridade competente, do servidor responsável pela condução do leilão;

h) a elaboração e aprovação do edital;

i) a ampla publicidade do procedimento;

j) a disponibilização dos bens para vistoria pelos interessados, quando cabível;

k) a realização da sessão pública do leilão;

l) o acompanhamento dos pagamentos realizados pelos arrematantes;

m) a entrega dos bens somente após o cumprimento das condições estabelecidas no edital; e

n) a realização das respectivas baixas patrimoniais após a efetiva alienação.

Diante do exposto, a equipe responsável pelo planejamento DECLARA VIÁVEL E RECOMENDA que a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, catalogados pela Comissão nomeada através da Portaria nº 034/2026 e relacionados na planilha anexa a este ETP, seja realizada mediante LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, CONDUZIDA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução é considerada, para o caso concreto, a alternativa de maior viabilidade técnica, operacional e econômica, mostrando-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, transparência, publicidade e interesse público.

8. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS E DA AUTORIDADE COMPETENTE

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marta Raquel Alves Fernandes	Tallys Vinicius Silva Silveira	Luiz Gabriel Mendes
Assistente Juridico	Gerente de Patrimônio	Assistente Administrativo

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e a solução nele indicada, considerando demonstrada a viabilidade da alienação dos bens móveis inservíveis relacionados no

Anexo I, mediante realização de leilão CONDUZIDO POR SERVIDOR DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jamylle de Oliveria e Lucas

Secretária SEPLAG

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS POR MEIO DE LEILÃO

Unidade Demandante:

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG; Gerência de Patrimônio

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a alienação, mediante licitação na modalidade LEILÃO, de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, previamente levantados e catalogados pela Comissão nomeada através da Portaria nº 034/2026, relacionados na Planilha de Bens Móveis Inservíveis anexa ao Estudo Técnico Preliminar e ao presente Termo de Referência.

O leilão será conduzido por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A alienação compreenderá os bens declarados inservíveis à Administração Municipal e devidamente avaliados, que serão disponibilizados aos interessados no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os bens objeto da alienação foram previamente levantados e catalogados pela Comissão constituída através da Portaria nº 034/2026, os preços mínimos de arrematação fixados estão apresentados conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Lote contendo monitores, CPUs, equipamentos de circuito de segurança, ventiladores, TVs e outros equipamentos eletroeletrônicos. Os itens serão leiloados no estado em que se encontram. Lote com aproximadamente 112 itens.	UN	1	R$ 509,82	R$ 509,82

02	Lote contendo sucata de móveis de metal, armarios de aço e estantes, danificados e enferrujados, com partes faltantes e/ou obsoletos. Os itens serão leiloados no estado em que se encontram. Lote com aproximadamente 219 itens, totalizando aproximadamente mais de 1800 kg.	UN	1	R$ 418,79	R$ 418,79
03	Lote contendo aparelhos de ar condicionado, cadeiras e mesas escolares, aparelho de televisão, bebouros industrial, geladeira e outros eletrodoméstico. Os itens serão leiloados no estado em que se encontram. Lote com aproximadamente 157 itens.	UN	1	R$ 304,69	R$ 304,69
04	Lote contendo aparelho de ar-condicionado, mesas, cadeiras, arquivos de aço, estante de aço, forno industrial, suporte para TV, bebedouro elétrico, liquidificador industrial, berço em MDF e um trator agrícola. Os itens serão leiloados no estado em que se encontram. Lote com aproximadamente 52 itens.	UN	1	R$35.278,55	R$35.278,55

05	Lote contendo mesas de madeira, secadora de roupa, arquivos de aço, liquidificador doméstico, fogão industrial, Tanquinho de lavar roupas, bebedouro elétrico, armario de cozinha, purificador de água, fogão doméstico, e um veiculo de passageiro. Os itens serão leiloados no estado em que se encontram. Lote com aproximadamente 103 itens.	UN	1	R$15.578,26	R$15.578,26
06	Lote contendo cadeiras fixa, aparelho de DVD, aparelho de ar-condicionado, purificador de água, lavadora de alta pressão. Os itens serão leiloados no estado em que se encontram. Lote com aproximadamente 94 itens.	UN	1	R$200,22	200,22
07	Lote contendo aparelhos, utensílios e mobiliários hospitalares e odontológicos. Os itens serão leiloados no estado em que se encontram. Lote com aproximadamente 54 itens.	UN	1	R$275,81	R$275,81
08	Lote contendo longarina, refrigerador, freezer, bebedouro, escrivaninha, geladeira, banco de madeira, entre outros mobiliario em geral, e um ônibus. Os itens serão leiloados no estado em que se encontram. Lote com aproximadamente 61 itens.	UN	1	R$ 30.236,82	R$30.236,82
09	Lote contendo ar-condicionado, dvd player, estante de aço,	UN	1	R$231,08	R$231,08

	caixa acústica, mesa de madeira, purificador de água, liquidifcador industrial, balança, estabilizadores de energia, teclado musical, impressora, estante de aço, tv de tudo, ventilador, roteador de internet, forno á gás. Os itens serão leiloados no estado em que se encontram. Lote com aproximadamente 42 itens.				
10	Lote contendo CPUs, monitores, impressoras, estabilizadores de energia, estante de aço, microondas, aparelho de dvd, aparelho de rádio, tv de led. Os itens serão leiloados no estado em que se encontram. Lote com aproximadamente 153 itens.	UN	1	R$673,72	R$673,72
11	Lote contendo Impressoras, aparelho de ar-condicionado, mesa de madeira, tanquinho de lavar roupas, berços de madeira, tv de tudo, tv de led, e estabilizadores de energia. Os itens serão leiloados no estado em que se encontram. Lote com aproximadamente 41 itens.	UN	1	R$264,02	R$264,02
12	Lote contendo aparelhos de DVD, cadeiras escolares, máquina de lavar roupas, TV de LED, bebedouro elétrico, mesa de madeira, balanço infantil,	UN	1	R$294,30	R$294,30

	armário de aço, aparelho de som, caixa acústica, berço em MDF, forno industrial, geladeira, carrinho de alimentos, mesas e cadeiras infantis, arquivo de aço e poltrona. Os itens serão leiloados no estado em que se encontram. Lote com aproximadamente 163 itens.				
VALOR TOTAL R$: R$84.266,08					

As descrições dos Bens estão apresentadas em anexo e os mesmos serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Poderão integrar a alienação, conforme relação constante do Anexo I, veículos automotores, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, implementos, sucatas e outros bens móveis considerados inservíveis.

Os bens serão alienados no estado físico e de conservação em que se encontrarem, cabendo aos interessados realizar previamente as verificações que julgarem necessárias.

Os bens poderão ser ofertados individualmente ou agrupados em lotes, conforme definido pela Administração, considerando sua natureza, características, estado de conservação, valor econômico e atratividade comercial.

O valor mínimo admitido para cada item ou lote será aquele resultante da avaliação realizada pela Administração e constante da planilha anexa.

2. JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taiobeiras possui em seu acervo patrimonial bens móveis que, em razão do tempo de uso, desgaste, obsolescência tecnológica, elevado custo de manutenção, ausência de utilidade para os serviços públicos ou

inviabilidade de recuperação, deixaram de atender às necessidades da Administração Municipal.

A permanência desses bens sob a guarda municipal gera ocupação desnecessária de espaços públicos, custos administrativos de armazenamento, controle e conservação, além de favorecer sua deterioração e consequente redução do valor econômico residual.

Com a finalidade de promover a adequada gestão patrimonial, foi constituída, através da Portaria nº 034/2026, Comissão responsável pelo levantamento e catalogação dos bens móveis considerados inservíveis.

Como resultado dos trabalhos, foi elaborada planilha contendo a identificação dos bens passíveis de alienação, devidamente submetida à apreciação e aprovação da Autoridade Superior.

A alienação mostra-se necessária para:

I – promover a destinação adequada dos bens sem utilidade administrativa;

II – racionalizar a gestão patrimonial;

III – reduzir despesas relacionadas à guarda e conservação;

IV – liberar espaços físicos atualmente ocupados;

V – evitar deterioração e depreciação adicionais;

VI – transformar ativos sem utilidade administrativa em receita para o Município;

VII – assegurar procedimento transparente e competitivo; e

VIII – preservar o interesse público e a eficiência administrativa.

O Estudo Técnico Preliminar analisou as alternativas disponíveis, incluindo manutenção dos bens, doação, transferência ou permuta, leilão por leiloeiro oficial e leilão conduzido por servidor designado.

Após análise comparativa, foi definida como solução mais adequada a realização do leilão por servidor designado pela autoridade competente, considerando a possibilidade de utilização da estrutura administrativa existente, ausência de necessidade de seleção de leiloeiro oficial, maior controle administrativo, racionalização dos procedimentos e economicidade.

A solução encontra fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda encontra-se ainda alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, especialmente quanto à racionalização da gestão patrimonial, eficiência administrativa, redução de custos e adequada destinação dos bens públicos.

Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA, deverá ser observada a situação registrada no respectivo processo administrativo, promovendo-se, se necessário, a correspondente justificativa ou adequação.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE/COMPRADOR

A seleção ocorrerá entre os interessados na aquisição dos bens, mediante licitação na modalidade LEILÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE, observando-se, para cada item ou lote, o valor mínimo previamente estabelecido pela Administração com base na avaliação dos bens.

Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Não poderão participar aqueles que estejam legalmente impedidos ou que se enquadrem nas hipóteses de impedimento estabelecidas pela legislação ou pelo edital.

A participação no leilão implicará aceitação integral das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

A condução do procedimento ficará sob responsabilidade de servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão considerados aceitáveis os lances que:

I – atendam às condições estabelecidas no edital;

II – sejam iguais ou superiores ao valor mínimo estabelecido para o respectivo bem ou lote;

III – sejam formulados pelos meios e procedimentos definidos para a realização do leilão;

IV – observem os incrementos mínimos entre lances, caso estabelecidos no edital; e

V – sejam apresentados por participantes regularmente admitidos no procedimento.

Será considerado vencedor o licitante que oferecer o MAIOR LANCE para o respectivo item ou lote, desde que igual ou superior ao valor mínimo de alienação.

Não serão admitidos lances inferiores ao valor mínimo estabelecido pela Administração.

O edital estabelecerá os procedimentos aplicáveis em caso de empate, retirada de lance, inadimplemento, desistência, convocação de licitantes subsequentes e demais situações pertinentes.

4.1. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto, consistente na alienação de bens móveis inservíveis, não será exigida qualificação técnica dos arrematantes, salvo se a natureza específica de determinado bem exigir requisito legal especial para sua aquisição, transporte, utilização ou destinação.

Para participação poderão ser exigidos, conforme estabelecido no edital:

Pessoa física:

I – documento oficial de identificação;

II – CPF;

III – comprovante de endereço; e

IV – demais documentos estritamente necessários à formalização da arrematação.

Pessoa jurídica:

I – inscrição no CNPJ;

II – ato constitutivo ou documento equivalente, quando necessário;

III – identificação do representante legal;

IV – instrumento de representação, quando aplicável; e

V – demais documentos necessários à formalização da aquisição.

Eventuais requisitos adicionais somente poderão ser exigidos quando decorrentes da natureza do bem ou de determinação legal específica, vedadas exigências desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Em razão da natureza do procedimento, não haverá contrato administrativo continuado nos moldes tradicionais de aquisição de bens ou prestação de serviços.

A relação decorrente da arrematação será formalizada pelos instrumentos admitidos na legislação e no edital, podendo compreender termo de arrematação, recibo, documento de alienação ou outro instrumento equivalente.

As obrigações do arrematante permanecerão vigentes até a integral quitação do valor devido, retirada do bem e cumprimento das demais condições previstas no edital.

O prazo para pagamento e retirada dos bens será expressamente definido no edital do leilão.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O procedimento será realizado mediante leilão conduzido por servidor designado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A execução compreenderá, no mínimo:

I – confirmação da relação definitiva dos bens destinados à alienação;

II – avaliação dos bens e definição dos valores mínimos;

III – formação dos itens ou lotes;

IV – designação formal do servidor responsável pela condução do leilão;

V – elaboração e aprovação do edital;

VI – publicação e ampla divulgação do leilão;

VII – disponibilização das informações e imagens dos bens, quando possível;

VIII – definição de período para visitação ou inspeção dos bens;

IX – cadastramento dos interessados;

X – realização da sessão pública;

XI – recebimento e classificação dos lances;

XII – declaração dos vencedores;

XIII – formalização das arrematações;

XIV – recebimento dos valores;

XV – liberação e retirada dos bens; e

XVI – realização das respectivas baixas patrimoniais.

6.1. Visitação dos bens

A Administração deverá possibilitar aos interessados a vistoria prévia dos bens, em datas, horários e locais definidos no edital.

A visitação terá por finalidade permitir que os interessados conheçam diretamente o estado de conservação e as características dos bens antes da apresentação dos lances.

A ausência de vistoria não poderá fundamentar posterior alegação de desconhecimento das condições físicas dos bens.

6.2. Estado dos bens

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura Municipal de Taiobeiras realizar reparos, reformas, adaptações ou substituições após a arrematação.

As descrições constantes da planilha possuem caráter informativo e deverão ser verificadas pelos interessados previamente ao oferecimento dos lances.

6.3. Retirada dos bens

A retirada dos bens somente será autorizada após:

I – comprovação da quitação integral do valor da arrematação;

II – cumprimento das demais obrigações previstas no edital; e

III – emissão da correspondente autorização pela Administração.

Todas as despesas relacionadas à desmontagem, carregamento, transporte, transferência, remoção, tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre os bens serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, quando aplicáveis.

6.4. Riscos após a retirada

Após a entrega e retirada do bem, cessará a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taiobeiras quanto à sua guarda, conservação, transporte ou utilização, ressalvadas as responsabilidades legalmente indisponíveis.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/ARREMATANTE

São obrigações do arrematante:

I – cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital;

II – responsabilizar-se pela veracidade das informações fornecidas;

III – efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo estabelecido;

IV – apresentar os documentos necessários à formalização da aquisição;

V – retirar os bens no prazo, local e horário definidos pela Administração;

VI – assumir integralmente as despesas necessárias à retirada dos bens;

VII – providenciar mão de obra, equipamentos e veículos necessários ao carregamento e transporte;

VIII – responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações municipais durante a retirada;

IX – promover, quando aplicável, a transferência de propriedade e regularização documental do bem;

X – recolher tributos, taxas e encargos decorrentes da aquisição, quando legalmente devidos;

XI – observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação dos bens;

XII – não abandonar bens ou partes destes nas dependências municipais;

XIII – responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais adquiridos, quando aplicável; e

XIV – cumprir as demais obrigações previstas no edital e na legislação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ALIENANTE

Compete à Prefeitura Municipal de Taiobeiras, através da SEPLAG e dos demais setores competentes:

I – Disponibilizar a relação dos bens destinados à alienação;

II – Assegurar que os bens tenham sido previamente catalogados e avaliados;

III – definir os valores mínimos de alienação;

IV – Organizar os bens em itens ou lotes;

V – Designar formalmente o servidor responsável pela condução do leilão;

VI – Elaborar e divulgar o edital;

VII – assegurar ampla publicidade ao procedimento;

VIII – disponibilizar aos interessados as informações pertinentes aos bens;

IX – Possibilitar a visitação dos bens;

X – Prestar os esclarecimentos necessários;

XI – receber e controlar os valores decorrentes das arrematações;

XII – fornecer ao arrematante a documentação necessária para formalização da alienação, quando cabível;

XIII – autorizar a retirada somente após comprovação do pagamento e cumprimento das condições estabelecidas;

XIV – acompanhar a retirada dos bens;

XV – Providenciar as baixas patrimoniais após a efetivação da alienação; e

XVI – manter os registros e documentos do procedimento devidamente organizados no processo administrativo.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Considerando que o procedimento não envolve contratação de serviço continuado, a gestão e fiscalização deverão ser compreendidas como acompanhamento e controle administrativo do procedimento de alienação.

A condução do leilão será realizada por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O servidor responsável contará com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Setor de Patrimônio, da Comissão responsável pelo levantamento e catalogação dos bens e dos demais setores municipais cuja participação seja necessária.

Compete aos responsáveis pelo acompanhamento:

I – Verificar a regularidade dos procedimentos;

II – Acompanhar a divulgação do leilão;

III – prestar informações aos interessados;

IV – Acompanhar a sessão pública;

V – Registrar os lances e respectivos vencedores;

VI – Controlar os pagamentos;

VII – acompanhar a retirada dos bens;

VIII – assegurar a realização das baixas patrimoniais;

IX – Registrar eventuais ocorrências;

X – Adotar providências em caso de inadimplemento; e

XI – manter a documentação comprobatória no respectivo processo administrativo.

A designação do servidor responsável pela condução do leilão deverá ocorrer por ato formal da autoridade competente.

10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Considerando que o presente procedimento tem por finalidade a alienação de bens públicos, não se trata de contratação geradora de despesa ordinária para o Município.

Ao contrário, a alienação tem potencial para gerar receita aos cofres públicos municipais, correspondente aos valores obtidos com a arrematação dos bens.

O valor econômico estimado da alienação corresponderá à soma das avaliações dos bens ou lotes constantes do Anexo – Planilhas de Bens Móveis Inservíveis.

Valor total estimado dos bens para alienação: R$ 84.266,08 (oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos)

Os valores constantes da planilha serão utilizados como referência mínima para apresentação dos lances.

A solução definida no ETP, consistente na condução do leilão por servidor designado, também elimina a necessidade de contratação de leiloeiro oficial e, consequentemente, de despesas ou comissões relacionadas à sua atuação.

Eventuais despesas operacionais indispensáveis à realização do procedimento deverão ser previamente identificadas, justificadas e autorizadas pela Administração.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo arrematante em favor da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, e não pela Administração ao participante vencedor.

O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lance vencedor na forma e no prazo definidos no edital.

O edital estabelecerá:

I – Prazo para pagamento;

II – Forma de recolhimento;

III – dados bancários ou documento de arrecadação aplicável;

IV – Forma de comprovação do pagamento;

V – Consequências do inadimplemento; e

VI – Condições para liberação do bem.

A entrega ou retirada do bem somente será autorizada após a comprovação da quitação integral do valor da arrematação e dos demais encargos eventualmente incidentes.

Não será admitida a retirada antecipada do bem.

12. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante ou arrematante sujeitará o responsável às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

Constituem situações passíveis de apuração, dentre outras:

I – Apresentação de declaração ou documentação falsa;

II – Prática de ato fraudulento durante o procedimento;

III – comportamento inidôneo;

IV – Tentativa de frustrar ou fraudar o caráter competitivo do leilão;

V – Não pagamento do valor da arrematação no prazo estabelecido;

VI – Desistência injustificada após a declaração do lance vencedor;

VII – não retirada do bem no prazo estabelecido;

VIII – descumprimento das condições previstas no edital; e

IX – Prática de atos que causem prejuízo à Administração ou a terceiros.

As consequências decorrentes do inadimplemento deverão estar expressamente previstas no edital, inclusive quanto à eventual perda do direito à aquisição, convocação do licitante subsequente, quando juridicamente cabível, e aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.

A aplicação de qualquer sanção deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

12.1. Aspectos ambientais e destinação dos bens

Considerando que parte dos bens poderá compreender sucatas, equipamentos eletroeletrônicos, componentes, peças, baterias, pneus ou outros materiais potencialmente sujeitos a regras ambientais específicas, o arrematante deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável.

Quando cabível, deverá ser assegurada a adequada reutilização, reciclagem, logística reversa ou destinação final ambientalmente adequada dos materiais.

É vedado o descarte irregular de resíduos ou materiais decorrentes dos bens adquiridos.

A Administração poderá estabelecer no edital exigências específicas de destinação quando a natureza do bem assim justificar.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

Estudo Técnico Preliminar – ETP; e demais documentos técnicos e administrativos que vierem a integrar o processo de alienação.

ANEXO – Planilhas de Bens Móveis Inservíveis, elaborada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 034/2026 e aprovada pela Autoridade Superior;

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital do leilão e demais normas aplicáveis.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marta Raquel Alves Fernandes	Tallys Vinicius Silva Silveira	Luiz Gabriel Mendes
Assistente Juridico	Gerente de Patrimônio	Assistente Administrativo

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando que suas disposições encontram-se compatíveis com o Estudo Técnico Preliminar e com a solução definida para a alienação dos bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG.

Jamylle de Oliveria e Lucas

Secretária SEPLAG

ANEXO III

LAUDOS

ANEXO IV

TERMO DE ENTREGA

LEILÃO PUBLICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 285/2026

Pelo presente **TERMO DE ENTREGA**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.017.384/0001-10, com sede na Praça da Matriz nº 145, nesta cidade de Taiobeiras – MG CEP 39550-000, neste ato representado pela Sra. Jamylle de Oliveira e Lucas Secretaria de Planejamento e Gestão, brasileiro, casado, e de outro lado **----------**, portador do CPF nº ----------, residente e domiciliado ----------, telefone: ----------, abaixo assinado, DECLARA TER PAGO E RECEBIDO PAGAMENTO do **Lote nº -----** arrematado pela importância global de **R$ ----------**, através do Leilão Público nº 003/2026, Processo nº 285/2026, promovido pelo Município de Taiobeiras – MG, no dia ----------, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido leilão. DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao objeto do Leilão Público acima citado. E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Taiobeiras, ... de --------- de 2026.

_____
Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Jamylle de Oliveira e Lucas
Secretaria de Planejamento e Gestão

_____
Arrematante

TESTEMUNHAS:
1 _____
Nome:
2 _____
Nome: